39

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 109 / 94
EM 18 / 5 / 94

PROJETO DE LEI N.º 39/94

DOCUMENTO N.º 1687/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei nº 106-A, de 13 de maio de 1992, autoriza o Poder Executivo a conceder a Pessoas Físicas a permissão de uso, a título precário, de áreas públicas de uso comum para a instalação de barracas destinadas aos serviços de praia, de aluguel de barcos, caiaques e trenzinhos e dá outras providências.

Dentre os requisitos estabelecidos para a consecução da permissão, destacamos o contido no inciso II do artigo 2º que exige que o interessado já tenha obtido, em qualquer tempo, licença ou alvará de funcionamento através do Poder Executivo Municipal.

Entendemos que essa exigência constitui a formação de monopólio sobre as atividades sujeitas à permissão, impedindo o ingresso de novos interessados.

Dessa forma, a Lei não cumpre sua finalidade de atender às necessidades sociais e estabelece restrições ao benefício nela contido, uma vez que atinge sempre as mesmas pessoas.

Diante do exposto e considerando que o referido dispositivo legal ao invés de tratar com igualdade todos os interessados cerceia o uso das áreas públicas, contemplando somente aqueles que já obtiveram, em algum momento, Alvará de Licença de Funcionamento,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte:

LC/sg

À (s) Comissão (ões) de:
( ) Justiça e Redação;
( ) Finanças e Orçamento;
( ) Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e
( ) Educação, Saúde e Assist. Social.
12 / 5 / 94

RENATO CARUSO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 39/94
DOCUMENTO Nº 1687/94

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 2º da Lei nº 106-A de 13 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 17 de maio de 1994.

EDUARDO PALMIERI

RICARDO VERON GUIMARÃES

JOSÉ APARECIDO DÉDINHO

LUIS CLÁUDIO BILI

FILÓ DE CAMARGO

LC/sg

EDUARDO PALMIERI

ARQUIVADO EM 07/07/94
ARQUIVISTA